

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONTRATO Nº 268/2015-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 025/2015

Processo nº 182/2015

### Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS – ME**, com sede à rua José Nunes de Souza, 602, inscrita no CNPJ nº 19.336.420/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Eliana Claudia Domingues Dos Santos**, residente e domiciliado na rua José Nunes de Souza, 602, RG nº 5.220.767-3, CPF nº 032.093.419-58, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a **prestação de serviços reforma e ampliação da ponte do bairro Figueira contrato**, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

033

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 12001
- II - Funcional: 2060600222060
- III - Natureza da Despesa: 339039
- IV - Fonte de Recursos: 0000

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante**

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

034

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização**

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor **André Avelino de Carvalho e Silva**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 10 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
 -CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS - ME**  
 -CONTRATADA-

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Marcio Felisbino**  
 RG 7.155.970-0

\_\_\_\_\_  
**André Avelino de Carvalho e Silva**  
 RG. 3.135.788-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

Contratada: P. C. Maia Comercial - ME.

Itens Registrados

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	<u>Estante de aço</u> Número de prateleiras: 06 Altura: 1.980 mm Largura: 92,5 mm Profundidade: 42 mm Colunas: 4 em perfil "L" mínimo de 30X30 mm Cor: Cinza Pintura: eletrostática em pó.	Un.	25	R\$199,70	R\$4.992,50
01	02	Estante para armazenagem. Sistema de encaixe. Material: compensado aglomerado mínimo de 15 mm. Número de prateleiras: 05 Capacidade de peso: mínimo de 500 Kg por prateleira Altura: 2.500 mm Largura: 1.600mm Profundidade: 55 mm Colunas: Mínimo de 40X40 mm com sapatas de apoio, braços com no mínimo 550mm com dobra dupla para apoio do aglomerado. Cor: Cinza Pintura: epóxi-pó com tratamento antiferruginoso.	Un.	60	R\$799,00	R\$47.940,00

037

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 20/11/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 268/2015.**  
**Dispensa de Licitação nº 025/2015.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME  
**Objeto:** Prestação de serviços para reforma e ampliação da ponte do bairro Figueira.  
**Valor Global:** R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** 12001.2060.6002.222.060.339039.0000  
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.  
**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.  
**Data da assinatura:** 10/11/2015.

ois milhões e seiscentos e setenta e um sessenta centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, horário das 08h00min às 11h30min e www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@

ARAPOTI- PR Nº 180 CENTRO CÍVICO 3000

para aquisição de móveis planejados UBS Santa Rita.

h30min do dia 10 de dezembro de

de dezembro de 2015, às 14h00min.

e sessenta e cinco) dias.

ta e seis mil e quinhentos e trinta e s).

maiores informações poderão ser obtidas 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, horário das 08h00min às 11h30min e www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@

ARAPOTI- PR Nº 180 CENTRO CÍVICO 3000

ILITAÇÃO

os na execução do objeto do Edital e verificação das propostas de ação, decidiu classificar e habilitar a

Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Empenho*



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**039**

Endereço: Rua Placídio Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO  
Fone: 43 3557-1388 Fax:

CNPJ: 75.658.377/0001-31

**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**

**Processo: 182 / 2015**

**Nº Licitação: 25**

**Data de Homologação: 10/11/2015**

**Modalidade: Compra por Dispensa**

**Objeto: SERVICOS DE REFORMA E AMPLIACAO DE PONTE DO BAIRRO FIGUEIRA.**

**Cond. Entrega: CONFORME EDITAL**

**Ficha: 428**

**Reserva de Dotação: 2502**

**Data da Reserva: 09/11/2015**

**Centro de Custo: 12001 - DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA**

**Ação: 2060 - Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Aplicação:**

**Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)**

**Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA**

**Convênio:**

**Fornecedor: 6872 - ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS ME**

**Tipo: JURÍDICA Documento: 19.336.420/0001-71**

**Endereço: RUA JOSE NUNES DE SOUZA Bairro: CENTRO Cep: 84990000**

**Cidade/Estado: ARAPOTI - PR**

**Fone:**

**Fax:**

**Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Solicitação/Ano: 453 / 2015**

**Nº Requisição:**

**Local Entrega:**

**Bairro:**

**Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	24821	REFORMA DE PONTE	1	UNI	14.900,0000	14.900,00

**Total por Solicitação => 14.900,00**

**Total a Empenhar => 14.900,00**

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

**Observação:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).

- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.

- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).

- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.